

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 2282/2022

Altera a Lei Municipal nº 1826/2014 publicada no DIOEMS em 07 de maio de 2014, edição 0591, e suas alterações, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 1826/2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º Os profissionais participantes do “Programa Mais Médicos” serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, Governo Federal, nos termos da Lei Federal nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 e da Portaria nº 30 de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, competindo ao Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, a responsabilidade pela prestação de Auxílio Moradia, Alimentação e demais benefícios estipulados nesta Lei aos participantes.

Art. 2º A Lei nº 1826 de 07 de maio de 2014, publicado na edição nº 0591 do DIOEMS, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

Art. 4º-B Os médicos bolsistas do curso de formação receberão a título de ajuda de custo mensal, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º O artigo 5º da Lei nº 1826/2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 5º Os Auxílios previstos nesta Lei serão fornecidos durante o período de atividade do profissional no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, cessando imediatamente em caso de transferência.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1826/2014.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod398276